TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 033/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FLORICULTURA JARDINÉIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.923.660/0001-93, com sede à Av. 1 Leste, 30, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, neste ato representada pela Sra. Dirce Maria Weschenfelder Schneider, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 605.134.110-20, RG n.º 6053471386 - SSP/RS, residente e domiciliada à Avenida São Pedro, s/n.°, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 033/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 017/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25 de julho de 2017, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 24 de julho de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Dirce Maria Weschenfelder Schneider,
FLORICULTURA JARDINÉIA LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Laercio Aloísio Flach,
CPF: 423.937.280-15.

Vani Teresinha Schneider,
CPF: 583.776.460-72.